CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 142/2021

SETOR: LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 150 Mpbs, através de fibra ótica, visando o atendimento as necessidades administrativas da unidade CRE Chopinzinho/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

VOLUME ÚNICO

DWLINK SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA
CONTRATO Nº 310 /2021

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Compra Nº 188/2021 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: Marcos José Brandoli de Lima **Data da Solicitação:** 20/08/2021
Organograma: 0200100001 - Municípios Consorciados
Local de Entrega: CRE- UNIDADE DE CHOPINZINHO
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 150 Mpbs, através de fibra ótica, visando o atendimento as necessidades administrativas da unidade CRE Chopinzinho/PR, unidade administrada pelo CONIMS.
Justificativa:
Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social:..... **Banco / Agência:**...../.....
Endereço:..... **Conta Corrente:**.....
Telefone:..... **CNPJ:**.....
Condições de Pagamento:.....
Prazo de Entrega:..... **Validade da Proposta:**.....

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	72020195-3	12,000	UND	Instalação e manutenção continua de link de acesso de Internet convencional com velocidade de 150Mbps, com garantia mínima de serviço 40% da taxa de velocidade contratada, por meio de fibra ótica, incluindo instalação e manutenção de equipamentos necessários.			

Preço Total:

Pato Branco/PR, 20 de Agosto de 2021.

.....
Assinante

000003

Gmail

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Solicitação de cotação de preços

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> 20 de agosto de 2021 13:46
Para: operacional@sudonet.com.br

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para internet conforme descrito em anexo.

Atenciosamente,
Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

Nota de Solicitação de Compra - Internet Chopin.pdf
59K

000004

Gmail

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

RES: Solicitação de cotação de preços

1 mensagem

operacional@sudonet.com.br <operacional@sudonet.com.br> 20 de agosto de 2021 14:35
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Boa tarde Cassiane tudo bem ?

Infelizmente nossa empresa não atende no endereço solicitado para a cotação.

Att Carla.

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 20 de agosto de 2021 13:47
Para: operacional@sudonet.com.br
Assunto: Solicitação de cotação de preços

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para internet conforme descrito em anexo.

Atenciosamente,
Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Compra Nº 188/2021 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: Marcos José Brandoli de Lima **Data da Solicitação:** 20/08/2021
Organograma: 0200100001 - Municípios Consorciados
Local de Entrega: CRE- UNIDADE DE CHOPINZINHO
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 150 Mpbs, através de fibra ótica, visando o atendimento as necessidades administrativas da unidade CRE Chopinzinho/PR, unidade administrada pelo CONIMS.
Justificativa:
Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: Infoservic Provedor de internet - EIRELI **Banco / Agência:** ...../.....
Endereço: Rua 14 de dezembro - Centro 4139 **Conta Corrente:** .....
Telefone: 0800 642 1835 **CNPJ:** 11.328.040/0001-83
Condições de Pagamento: Mensal
Prazo de Entrega: A combinar **Validade da Proposta:** 23/10/2021

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	72020195-3	12,000	UND	Instalação e manutenção continua de link de acesso de internet convencional com velocidade de 150Mbps, com garantia mínima de serviço 40% da taxa de velocidade contratada, por meio de fibra ótica, incluindo instalação e manutenção de equipamentos necessários.		209,90	2.518,80

Preço Total:

Pato Branco/PR, 20 de Agosto de 2021.

Infoservic Provedor de Internet Eireli
CNPJ: 11.328.040/0001-83

Assinante

000006

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.328.040/0001-83 MATRIZ		17/11/2009

NOME EMPRESARIAL
INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): INFOSERVIC
PORTE: EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BERTINO WARMLING	1059	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.670-000	CENTRO	SALTO DO LONTRA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3538-1835

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/11/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2021** às **13:26:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Compra Nº 188/2021 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: Marcos José Brandoli de Lima **Data da Solicitação:** 20/08/2021
Organograma: 0200100001 - Municípios Consorciados
Local de Entrega: CRE- UNIDADE DE CHOPINZINHO
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 150 Mpbs, através de fibra ótica, visando o atendimento as necessidades administrativas da unidade CRE Chopinzinho/PR, unidade administrada pelo CONIMS.
Justificativa:
Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: J A Telecom LTDA **Banco / Agência:** 756 / 4342
Endereço: Rua Sete de Setembro 4112 **Conta Corrente:** 44413-8
Telefone: 46 99984 0036 **CNPJ:** 38655164 0001-20
Condições de Pagamento: R$ 109,90/mês - R$ 1318,80/Ano - carnê
Prazo de Entrega: Imediato **Validade da Proposta:** 30 dias

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	72020195-3	12,000	UND	Instalação e manutenção continua de link de acesso de internet convencional com velocidade de 150Mbps, com garantia mínima de serviço 40% da taxa de velocidade contratada, por meio de fibra ótica, incluindo instalação e manutenção de equipamentos necessários.			

Preço Total: 1318,80

38.655.164/0001-20

J A TELECOM LTDA
TTINET

Rua Sete de Setembro, 4112 - - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

Pato Branco/PR, 20 de Agosto de 2021.

Assinante

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.655.164/0001-20 MATRIZ		22/09/2020

NOME EMPRESARIAL
J A TELECOM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SETE DE SETEMBRO	4112	EDIF COGO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	CENTRO	CHOPINZINHO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADROALDOORTOLAN21@GMAIL.COM	(46) 9942-0184

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2021** às **13:27:26** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Compra Nº 188/2021 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: Marcos José Brandoli de Lima **Data da Solicitação:** 20/08/2021
Organograma: 0200100001 - Municípios Consorciados
Local de Entrega: CRE- UNIDADE DE CHOPINZINHO
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 150 Mpbs, através de fibra ótica, visando o atendimento as necessidades administrativas da unidade CRE Chopinzinho/PR, unidade administrada pelo CONIMS.
Justificativa:
Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: Chopin Net Telecomunicação Ltda **Banco / Agência:** Sicredi/0740
Endereço: Rua Presidente Vitor 4114 - Sala 2 **Conta Corrente:** 146184
Telefone: (46) 3242 2036 **CNPJ:** 39 299 436/0001-69
Condições de Pagamento: 05, 10 ou 15 dias após cada mês
Prazo de Entrega: 5 dias úteis **Validade da Proposta:** 30 dias

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	72020195-3	12,000	UND	Instalação e manutenção contínua de link de acesso de internet convencional com velocidade de 150Mbps, com garantia mínima de serviço 40% da taxa de velocidade contratada, por meio de fibra ótica, incluindo instalação e manutenção de equipamentos necessários.		90,00	90,00

Preço Total: 1.080,00

Pato Branco/PR, 20 de Agosto de 2021.

39.299.436/0001-69
CHOPIN NET
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Rua Presidente Vitor 4114 - Centro
85.500-000 - Chopinzinho - PR
Assinante

000010

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.299.436/0001-69 MATRIZ		02/10/2020

NOME EMPRESARIAL
CHOPIN NET TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): CHOPIN NET
PORTE: EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO: R PRESIDENTE DUTRA
NÚMERO: 4114
COMPLEMENTO: SALA 02

CEP: 85.560-000
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UF: PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO: MACHADO@UNIONCONTADORES.COM.BR
TELEFONE: (46) 8405-9155

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
****

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 02/10/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL: ********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL: ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2021** às **13:27:50** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Compra Nº 188/2021 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: Marcos José Brandoli de Lima **Data da Solicitação:** 20/08/2021
Organograma: 0200100001 - Municípios Consorciados
Local de Entrega: CRE- UNIDADE DE CHOPINZINHO
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 150 Mpbs, através de fibra ótica, visando o atendimento as necessidades administrativas da unidade CRE Chopinzinho/PR, unidade administrada pelo CONIMS.
Justificativa:
Observações:

FORNECEDOR:
Razão Social: DWLink Serviços em Telecomunicações Ltda **Banco / Agência:** ...../.....
Endereço: Rua Frei Everaldo, 3901 **Conta Corrente:** .....
Telefone: 46 3242-2230 **CNPJ:** 21.780.865/0001-98
Condições de Pagamento: 10 1 Mês
Prazo de Entrega: imediata **Validade da Proposta:** 25.09.121

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	72020195-3	12,000	UND	Instalação e manutenção continua de link de acesso de internet convencional com velocidade de 150Mbps, com garantia mínima de serviço 40% da taxa de velocidade contratada, por meio de fibra ótica, incluindo instalação e manutenção de equipamentos necessários.		84,99	1.019,88

Preço Total: 1.019,88

21.780.865/0001-98
DWLINK SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA- ME
Rua Frei Everaldo, 3901 - SALA 02 - Centro
85.560-000 Chopinzinho - PR

Pato Branco/PR, 20 de Agosto de 2021.

Assinante

000012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.780.865/0001-98 MATRIZ		30/01/2015

NOME EMPRESARIAL
DWLINK SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DWLINK TELECOM

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R FREI EVERALDO

NÚMERO
3901

COMPLEMENTO
EDIF VILA DO SOL SALA 02

CEP
85.560-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CHOPINZINHO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@DWLINK.COM.BR

TELEFONE
(46) 3242-2230

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2021** às **10:28:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DWLINK SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 21.780.865/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:35:08 do dia 18/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2022.
Código de controle da certidão: **AF5D.A639.A86B.E95C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 000014

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DWLINK SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.780.865/0001-98
Certidão nº: 25507373/2021
Expedição: 18/08/2021, às 15:37:28
Validade: 13/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DWLINK SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.780.865/0001-98, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000015

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.780.865/0001-98
Razão Social: DWLINK SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: R FREI EVERALDO 3901 ED VILA DO SOL S 2 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/08/2021 a 07/09/2021

Certificação Número: 2021080902115325530507

Informação obtida em 18/08/2021 15:39:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TCEPR

000018

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	21780865000198
Nome	DWLINK SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA		
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

DWLINK SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 21.780.865/0001-98
NIRE 41208196939

000017

1

JULIO OPOLSKI NETTO, solteiro, maior, capaz, nascido em 22/07/1990, natural de Tangará da Serra – MT, empresário, residente e domiciliado na Rua Papa Pio XII, 688, Bairro Guanabara, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.604-230, portador do RG nº. 14.042.995-3 SSP/PR, expedida em 17/01/2014, e CPF/MF nº 048.334.649-77.
SANDRA CLEUSA FACCHIN, brasileira, maior, capaz, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 25/01/1974, portadora do CPF nº 907.028.329-87 e do RG nº 6.377.188-0 SSP/PR, expedida em 05/09/2017, natural de Chopinzinho - Paraná, residente e domiciliada na Rua Estevão Pires Carneiro, 3656, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR. Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de " DWLINK SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA" com sede e foro na Rua Frei Everaldo, nº 3901, Sala 02, Edifício Vila do Sol, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ nº 21.780.865/0001-98, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208196939 em sessão do dia 30/01/2115, e 3ª alteração arquivada sob o nº 20187273677 em sessão do dia 11/01/2019, onde entre as partes resolvem ALTERAR o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade o sócio MAYCON ANDRE BENINI, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, natural de Chopinzinho-PR, nascido no dia 13/11/1993, portador do CPF nº 090.966.919-89 e o RG nº 10.614.454-0 SSP/PR, expedida em 01/06/2006, residente e domiciliado na Rua do Cedro, nº. 4888, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio admitido declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, e declara ter conhecimento pleno da situação financeira da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio JULIO OPOLSKI NETTO, que possui na sociedade 48.500 (quarenta e oito mil e quinhentas) quotas, totalmente subscritas e integralizadas no valor de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), vende e transfere para o sócio ingressante MAYCON ANDRE BENINI, 1.000 (mil quotas), pelo valor de R$ 1.000,00 (mil reais), que serão pagos na assinatura da presente alteração contratual.
Paragrafo Único: O sócio JULIO OPOLSKI NETTO cedente dá plena e geral quitação ao sócio cessionário acima mencionado das quotas ora vendidas e transferidas, declarando-se pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar

tanto no presente, passado ou futuro, referente as quotas ora vendidas e transferidas. Os direitos e obrigações pertinentes às quotas de capital ora vendidas e transferidas passam a pertencer, de ora em diante, ao sócio cessionário.

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência desta alteração, o capital social inteiramente subscrito e integralizado no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R$
JULIO OPOLSKI NETTO	95,00	47.500	47.500,00
SANDRA CLEUSA FACCHIN	3,00	1.500	1.500,00
MAYCON ANDRE BENINI	2,00	1.000	1.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Tendo em vista as alterações acima e a fim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa ter seguinte alteração:

CONTRATO CONSOLIDADO - CONSOLIDADO
DWLINK SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 21.780.865/0001-98
NIRE 41208196939

JULIO OPOLSKI NETTO, solteiro, maior, capaz, nascido em 22/07/1990, natural de Tangará da Serra – MT, empresário, residente e domiciliado na Rua Papa Pio XII, 688, Bairro Guanabara, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.604-230, portador do RG nº. 14.042.995-3 SSP/PR, expedida em 17/01/2014, e CPF/MF nº 048.334.649-77.
SANDRA CLEUSA FACCHIN, brasileira, maior, capaz, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 25/01/1974, portadora do CPF nº 907.028.329-87 e do RG nº 6.377.188-0 SSP/PR, expedida em 05/09/2017, natural de Chopinzinho - Paraná, residente e domiciliada na Rua Estevão Pires Carneiro, 3656, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR.

MAYCON ANDRE BENINI, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, natural de Chopinzinho-PR, nascido no dia 13/11/1993, portador do CPF nº 090.966.919-89 e o RG nº 10.614.454-0 SSP/PR, expedida em 01/06/2006, residente e domiciliado na Rua do Cedro, nº. 4888, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR. Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de " DWLINK SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA" com sede e foro na Rua Frei Everaldo, nº 3901, Sala 02, Edificio Vila do Sol, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ nº 21.780.865/0001-98, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208196939 em sessão do dia 30/01/2115, e 3ª alteração arquivada sob o nº 20187273677 em sessão do dia 11/01/2019, onde entre as partes resolvem CONSOLIDAR o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de DWLINK SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 3901, Edificio Vila do Sol, Sala 02, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social é de: Serviços de comunicação multimídia – SCM; e Prestação de serviços de instalação e ativação de internet, manutenção de acesso a rede de internet, configuração de equipamentos de informática, instalação e manutenção em circuitos de dados e voz.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 30/01/2015 e sua duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PORTE DA EMPRESA
Os sócios **declaram**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSUULA QUINTA – O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, como seguem:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R$
JULIO OPOLSKI NETTO	95,00	47.500	47.500,00
SANDRA CLEUSA FACCHIN	3,00	1.500	1.500,00
MAYCON ANDRE BENINI	2,00	1.000	1.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizará a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital sócial.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá ao sócio JULIO OPOLSKI NETTO, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal. A título de "pró labore" observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Francisco Beltrão - PR, 28 de setembro de 2020.

JULIO OPOLSKI NETTO

SANDRA CLEUSA FACCHIN

MAYCON ANDRE BENINI

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DWLINK SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04833464977	JULIO OPOLSKI NETTO
09096691989	MAYCON ANDRE BENINI
90702832987	SANDRA CLEUSA FACCHIN

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2020 13:38 SOB Nº 20205910203.
PROTOCOLO: 205910203 DE 05/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004797884. CNPJ DA SEDE: 21780865000198.
NIRE: 41208196939. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/09/2020.
DWLINK SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000023

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 142/2021
Modalidade: Dispensa de licitação
Data do Processo: 26/08/2021
Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 150 Mpbs, através de fibra ótica, visando o atendimento as necessidades administrativas da unidade CRE Chopinzinho/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
32	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.40.00	00076101002060500	R$ 1.019,88

Total Geral: R$ 1.019,88

Pato Branco/PR, 26 de Agosto de 2021

Mariana Grahl
Contadora

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo:	142/2021
Modalidade:	Dispensa de licitação
Forma de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITARIO
Forma de Pagamento:	BOLETO - DIA 10
Prazo de Entrega:	IMEDIATO
al de Entrega:	CRE- UNIDADE DE CHOPINZINHO
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 150 Mpbs, através de fibra ótica, visando o atendimento as necessidades administrativas da unidade CRE Chopinzinho/PR, unidade administrada pelo CONIMS.
Observações:	

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.40.00	R$ 1.019,88
		Total Entidade:	R$ 1.019,88
		Total Entidade:	R$ 1.019,88

Pato Branco / PR, 26 de Agosto de 2021

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330900
Assinado de forma digital por ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

PROCESSO DE DISPENSA Nº 033/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, vem justificar a dispensa de licitação, referente à "contratação de empresa especializada no fornecimento de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 150 Mpbs, através de fibra ótica, para atender a unidade Chopinzinho/PR, unidade administrada pelo CONIMS".

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando a proximidade do vencimento do contrato nº199/2020;

1.2. Considerando a necessidade do fornecimento continuo de internet para os atendimentos e aos serviços realizados pelo CRE Chopinzinho.

1.3. Considerando a necessidade de execução dos mais variados serviços dependentes da tecnologia, prezando-se pela qualidade e eficiência, facilitando a comunicação com os municípios consorciados, os prestadores a com a Sede do Consórcio.

1.4. Considerando o fluxo de atendimentos médicos e ambulatoriais deve ser registrado no sistema de saúde utilizado pelo Consórcio que está disponível em formato web e todos os seus dados encontram-se hospedado em servidor do tipo nuvem.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 150 Mpbs, através de fibra ótica, para atender a unidade Chopinzinho/PR.

3. CONTRATADA

3.1. DWLINK SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, pessoa Jurídica De Direito Privado, CNPJ nº 21.780.865/0001-98 com sede na Rua Frei Everaldo, nº 3901, Edifício Vila Do Sol, sala 02, Cep: 85.560-000, Centro – Chopinzinho/PR, neste ato representado por Julio Opolski Netto, portador do RG n.º14.042.995-3 SSP-PR e CPF n.º 048.334.649-77.

4. RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. O proponente acima apresentou o menor valor conforme cotações anexadas ao processo, estando com a documentação em situação regular.

5. VALOR E PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R$ 84,99 (oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

5.2. O roteador será em instalado em comodato TC Link C-50;

5.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado, já inclusas as despesas com material, instalação e ajustes para o perfeito funcionamento.

5.4. O pagamento será efetuado no até no dia 10 de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de boleto bancário juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, os quais deverão ser encaminhados ao e-mail contabilidade@conims.com.br.

5.5. O pagamento será efetuado após verificação dos descritivos dos serviços prestados, não sendo aceita a cobrança de qualquer outro serviço/valor senão aqueles contratados.

5.6. A empresa contratada é responsável pela garantia dos serviços contratados.

5.7. Caso se verifique erro na Nota Fiscal o pagamento será sustado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

5.8. Quando da emissão da Nota Fiscal, a mesma deverá ser enviada ao e-mail: contabilidade@conims.com.br, juntamente com o respectivo boleto, para empenho até a data do vencimento.

5.9. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.10. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da Contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante p Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.12. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. 6.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.40.00.00.00.00 fonte 076.

Pato Branco/PR, 26 de agosto de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.2. Contratação de empresa especializada no fornecimento de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 150 Mpbs, através de fibra ótica, para atender a unidade Chopinzinho/PR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a proximidade do vencimento do contrato nº199/2020;

2.2. Considerando a necessidade do fornecimento continuo de internet para os atendimentos e aos serviços realizados pelo CRE Chopinzinho.

2.3. Considerando a necessidade de execução dos mais variados serviços dependentes da tecnologia, prezando-se pela qualidade e eficiência, facilitando a comunicação com os municípios consorciados, os prestadores a com a Sede do Consórcio.

2.4. Considerando o fluxo de atendimentos médicos e ambulatoriais deve ser registrado no sistema de saúde utilizado pelo Consórcio que está disponível em formato web e todos os seus dados encontram-se hospedado em servidor do tipo nuvem

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL R$
1	Internet de 150 Mpbs, através de fibra ótica.	12 meses	84,99	**1.019.88**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.40.00.00.00.00 fonte 076.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

5.2. A instalação de todos os equipamentos e o total funcionamento dos links não poderão ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis posterior a assinatura do contrato.

5.3. A contratada deve disponibilizar Central de Atendimento, com funcionamento no mínimo durante o horário comercial.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

5.4. Fornecimento em regime de comodato os equipamentos necessários para o acesso ao link, dando a manutenção dos mesmos quanto necessário sem ônus à contratante.

5.5. Está incluso no objeto IP válido.

5.6. Os equipamentos de instalação (Conversores de fibra) serão cedidos em comodato.

5.7. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados sem custos adicionais à Contratante.

5.8. A contratada é responsável pela instalação, configuração, ajuste e teste dos equipamentos.

5.9. As despesas relativas à entrega e transporte bem como todos os impostos, taxas e demais despesas correrão por conta exclusiva da contratada;

5.10. Manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, sendo estas: Prova de Regularidade a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento

5.11. Todos os serviços serão fiscalizados, e se apresentarem qualquer irregularidade deverão ser ajustados imediatamente, sem prejuízo para a Administração.

6. VALOR E PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R$ 84,99 (oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

6.2. O roteador será em instalado em comodato TC Link C-50;

7.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado, já inclusas as despesas com material, instalação e ajustes para o perfeito funcionamento.

7.3. O pagamento será efetuado no até no dia 10 de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de boleto bancário juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, os quais deverão ser encaminhados ao e-mail contabilidade@conims.com.br.

7.3.1. O pagamento será efetuado após verificação dos descritivos dos serviços prestados, não sendo aceita a cobrança de qualquer outro serviço/valor senão aqueles contratados.

7.4. A empresa contratada é responsável pela garantia dos serviços contratados.

7.4.1. Caso se verifique erro na Nota Fiscal o pagamento será sustado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

7.4.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, a mesma deverá ser enviada ao e-mail: contabilidade@conims.com.br, juntamente com o respectivo boleto, para empenho até a data do vencimento.

7.5. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento,

ocorrerá a preclusão de seu direito.

7.6. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da Contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

7.7. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante p Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

7.8. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados.

7. VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

8.3. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados dentro das condições estabelecidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. Entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado;

9.2.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

9.2.3. Prestar assistência técnica para os equipamentos durante toda a vigência contratual, disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para a contratante.

9.2.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.5. Responder pelos danos e prejuízos diretos causados pela conduta da CONTRATADA os quais serão por ela reparados ao CONIMS, diretamente, garantindo a mesma o devido processo administrativo, bem como defesa previa.

9.2.6. O CONIMS não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

9.2.7. Realizar o serviço de acordo com as especificações e determinações constantes neste contrato, responsabilizando-se inteiramente pela existência de falhas, erros de execução ou inadequação dos serviços.

9.2.8. Fornecer desconto no pagamento mensal do serviço por eventuais interrupções que venham a ser originadas na prestação do serviço desde que por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, em função dos equipamentos que estão sob sua responsabilidade, após imediata correção do problema concederá a CONTRATANTE desconto na mensalidade pelo tempo da interrupção computado em blocos de trinta minutos. (Ex. paralisação de 00h43min h, será fornecido desconto de dois blocos de 30 minutos e assim sucessivamente).

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de 12 meses pelo índice do IPCA/IBGE.

10.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

10.3. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.2.1. Advertência.

11.2.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.2.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade

competente;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. RESCISÃO

12.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

12.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Termo de Referência, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

12.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

12.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

12.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

12.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

12.8. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

12.2. A rescisão contratual pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

13. QUALIDADE

13.1. A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

14. VÍNCULO

14.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas no item 11 e seus subitens.

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Após homologado o processo, será emitido o contrato correspondente em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

16. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. Comunicado o defeito a contratada, esta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o problema.

16.2. Caso não seja possível efetuar o conserto no prazo acima indicado, a Contratada deverá fornecer equipamento de reserva, com características e funcionalidade iguais, até sua reposição.

17. AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

18.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 26 de agosto de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Dispensa de licitação
33/2021

Número Processo: 142/2021
Data do Processo: 26/08/2021

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE 150 MPBS, ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, VISANDO O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE CRE CHOPINZINHO/PR, UNIDADE ADMINISTRADA PELO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2021

Data e Hora da Sessão: 26/08/2021 10:54

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 142/2021 na modalidade de Dispensa de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a escolha do fornecedor pelo mesmo ter apresentado o menor preço para o processo; estando ainda com a documentação vigente.

Participante: DWLINK SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação e Manutenção contínua internet 150 Mbps	12,000	UND		84,99	1.019,88
					Total do Participante:	1.019,88
					Total Geral:	1.019,88

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 26 de August de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL 349/2021
PROCESSO 142/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2021

I - EMENTA
Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Serviço de internet de 150mps com fibra ótica para a unidade administrativa de Chopinzinho.

II– DOS FATOS
Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de dispensa em razão de justificativa do art. 24, II da lei 8.666/93.

III- RELATÓRIO
Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação n° 33/2021, cujo objeto é a contratação de Serviço de internet de 150mps com fibra ótica para a unidade administrativa de Chopinzinho.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

01) Solicitação de compra/cotação de preços – fl.02
02) Solicitação de cotação de preços – fls. 03/22
03) Parecer Contábil – fls. 23
04) Autorização para abertura de processo administrativo – f. 24
05) Ato de Consórcio – fls. 25
06) Dispensa de Licitação – fls. 26/33
07) Ata de Reunião de Julgamento de Dispensa – fl. 34

É o relatório

IV– DO PARECER
Consta dos autos que a contratação em voga se destina à contratação de serviço de cabeamento de internet, como instrumento de viabilização do funcionamento da unidade CRE na cidade de Chopinzinho.

Dessa forma, o setor de licitações encaminhou o presente processo de dispensa para apreciação desse parecerista, visando a análise da possibilidade da realização da presente dispensa. Assim, passo ao exame jurídico do caso.

O artigo 24, II, da Lei 8.666/93, dispõe que a licitação é dispensável quando:

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *[...]*
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*
>
> *§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% **(vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos,** sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (grifos nossos).*

Mostra-se possível a presente dispensa de licitação, pois o valor da contratação não compensa os custos com o procedimento licitatório. Nesse sentido a doutrina se posiciona:

> *"A contratação direta é justificável em situações em que a **procedimento licitatório normal produzisse o sacrifício do interesse público e não garantiria a contratação mais vantajosa.** Desta maneira, autoriza a Lei a adotar procedimento abrindo mão das formalidades que envolvem o procedimento licitatório comum". (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.419).* (grifos nossos)

Verifica-se, ainda, que a Empresa com o menor valor cotado se qualifica como microempresa, conforme exigência de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 49[1], com sua redação atual.

[1] *"Art. 49 Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)*
IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Por fim, sugere-se que seja inserida no Contrato cláusulas pertinentes à proteção de dados, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados, frente à exigência de ampla publicidade das contratações públicas, especialmente nos casos das contratações diretas.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 26 de agosto de 2021.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL 350/2021
PROCESSO 142/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Serviço de internet de 150mps com fibra ótica para a unidade administrativa de Chopinzinho.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de dispensa em razão de justificativa do art. 24, II da lei 8.666/93.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação n° 33/2021, cujo objeto é a contratação de Serviço de internet de 150mps com fibra ótica para a unidade administrativa de Chopinzinho.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

01) Solicitação de compra/cotação de preços – fl.02
02) Solicitação de cotação de preços – fls. 03/22
03) Parecer Contábil – fls. 23
04) Autorização para abertura de processo administrativo – f. 24
05) Ato de Consórcio – fls. 25
06) Dispensa de Licitação – fls. 26/33
07) Ata de Reunião de Julgamento de Dispensa – fl. 34

É o relatório

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei 8.666/93.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente dispensa, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela dispensa de licitação, com a justificativa de que a contratação direta encontra respaldo no artigo 24, II, da Lei de Licitações.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 26 de agosto de 2021.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

Fundamentado nos art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 33/2021, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 150 Mpbs, através de fibra ótica, visando o atendimento as necessidades administrativas da unidade CRE Chopinzinho/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

Valor Global: 1.019,88

Dotação:02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.40.00 Fonte: 076

Data: 31/08/2021

PAULO HORN

Presidente

ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE **CNPJ:** 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550 **Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA **CEP:** 85501-530 - Pato Branco	DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr.: 33/2021** **Processo Adm.:** **142/2021** **Data do Processo:** **26/08/2021**

000035

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 142/2021
b) Nr. Licitação: 33/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 31/08/2021
` Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 150 Mpbs, através de fibra ótica, visando o atendimento as necessidades administrativas da unidade CRE Chopinzinho/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DWLINK SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA				
1 - Instalação e Manutenção contínua internet 150 Mbps	UND	12,000	84,9900	R$ 1.019,88
			Total fornecedor:	R$ 1.019,88
			Total geral:	R$ 1.019,88

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.40.0

Pato Branco/PR, 31 de Agosto de 2021

PAULO HORN
Presidente

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7965 | Pato Branco, 1º de setembro de 2021

00003[illegible]

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

[illegible] - Processo 0006647-92.2017.8.16.0131 - [illegible] - EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO [illegible]

1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco – PR
[illegible] 254 - [illegible] - Pato Branco/PR
CEP: 85.501-560 - Fone/Fax: (46) 3225-3418
[illegible]
JUIZ DE DIREITO - [illegible]
ESCRIVÃ - [illegible]
Expedido por: [illegible]

Edital de Intimação de: VITOR POSIN
Prazo de 15 (quinze) dias

PROCESSO Nº 0006647-92.2017.8.16.0131
AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP
ADV. [illegible] OAB/PR 13575 e outros
Executado: VITOR POSIN
[illegible]

O Doutor JOÃO ANGELO BUENO, MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica devidamente INTIMADO o executado VITOR POSIN (CPF [illegible]), em lugar incerto e não sabido, para em 15(quinze) dias efetuar o pagamento da quantia devida, acrescido de custas, se houver, sob pena de multa de dez por cento e também de honorários de advogado de dez por cento sobre o valor atualizado da execução (art. 523 par. 1º) e penhora de bens, além de custas pela presente fase do processo. Transcorrido o referido prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se outro prazo de 15 (quinze) dias para a parte executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos sua impugnação, nos moldes do art. 525 par. 1º, do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, aos trinta dias do mês de agosto de 2021. Eu,____ (Isabel S. Cardoso), Auxiliar Juramentada que o digitei e subscrevi autorizada pela portaria 33/2012

ISABEL S. CARDOSO
AUXILIAR JURAMENTADA - PORT. 33/2012
Assinado Digital

SINDICATO RURAL DE VITORINO

CGC 78.244.332/0001-09
Av. Prudente de Morais, 140 - (046)3227.1332.
Email: [illegible]
85.520-000 - Vitorino - Paraná

Sindicato Rural de Vitorino

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA
Gestão: [illegible]

Em cumprimento ao disposto no estatuto desta entidade, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como ÚNICA concorrente à eleição a que se refere o edital de convocação, publicado no dia 01 de setembro de 2021 neste jornal.

NOME DA CHAPA: CHAPA 1

Cargo	Nome do Candidato
Presidente	DALCI SALVADOR MARTARELLO
Vice-presidente	ALMIR BOLDRINI
1º Secretário	LUIZ GOBATTO
2º Secretário	ADILSON ANTONIO BASSA
1º Tesoureiro	ENIO COPETTI
2º Tesoureiro	ELIO ZILIO
Conselho Fiscal	ALTAIR ANTONIO TOMASSONI
	[illegible] LUIZ COMAZA
	MIGUEL PERON
Suplentes do Conselho Fiscal	CLARINDO JOSÉ STORTI
	ALCIDES DE FRANCESCHI LEONARDI
	VERONICA ANA LONGO
Delegados Efetivo	DALCI SALVADOR MARTARELLO
Suplente [illegible] representante	ALMIR BOLDRINI

O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, conforme estabelece o estatuto desta entidade.

VITORINO, 01 de Setembro de 2021

Clarindo José Storti
Presidente do Sindicato Rural de Vitorino

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 64/2021. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 15 de setembro de 2021 às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E CONEXÕES PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO COMUNITÁRIO DE ÁGUA. Valor estimado: R$ 15.430,00 Categoria: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico [illegible] Informações pelo telefone (46) 3242-8614

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 65/2021. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 17 de agosto de 2021 às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO [illegible] 100 MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLIZUMABE) PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. Valor estimado: R$ 30.550,80 Categoria: Medicamentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico [illegible] Informações pelo telefone (46) 3242-8614

SINTRIPLAST

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO SUDOESTE DO PARANÁ. CNPJ [illegible]
ENDEREÇO: [illegible] SÃO FRANCISCO, PATO BRANCO PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SENHOR ANTONIO SANTO GRAFF PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS DO SUDOESTE DO PARANÁ; CNPJ [illegible], no uso de suas atribuições, Comunica que o ACORDO COLETIVO DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO, para disciplinar o trabalho na terça-feira dia 07 de setembro de 2021 para os trabalhadores dos setores de corte e solda e área de apoio (manutenção e controle de qualidade) da empresa INPLASUL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS SUDOESTE LTDA; será realizada com a passagem de lista no dia 03 e 04 de setembro 2021, essa medida está sendo realizada de maneira excepcional, em virtude da pandemia [illegible] (COVID-19), medidas emergenciais, neste tempo de pandemia a prioridade deve ser o cuidado com a saúde e a vida, mantendo as regras de [illegible] social.

Pato Branco, 01 de Setembro de 2021.

Antonio Santo Graff

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 31/2021
A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato da Consórcio nº 141 de [illegible]/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/09/2021, às 08:30 horas, no endereço eletrônico [illegible], a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 031/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa se que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: [illegible]
Objeto da Licitação: Aquisição de aparelhos, utensílios, mobiliários e equipamentos odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, na forma de Licitação Compartilhada, atendendo aos municípios solicitantes: Clevelândia/PR, Coronel Domingos Soares/PR e Saudade do Iguaçu/PR.
Pato Branco/PR, 31 de agosto de 2021.
MARCOS JOSÉ BRANDOLT DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021
Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 33/2021, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 150 Mbps, através de fibra ótica, visando o atendimento as necessidades administrativas da unidade CRE Chopinzinho/PR, unidade administrada pelo CONIMS.
Valor Global: 1.019,88
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.40.00 Fonte: 676
Data: 31/08/2021
PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 142/2021
b) Nr. Licitação: 33/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 31/08/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet de 150 Mbps através de fibra ótica, visando o atendimento as necessidades administrativas da unidade CRE Chopinzinho/PR, unidade administrada pelo CONIMS

0 Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
OWLINX SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA				
1 - Instalação e Manutenção contínua internet 150 Mbps	UND	12,000	84,9900	R$ 1.019,88
			Total geral:	R$ 1.019,88

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.40.00

PAULO HORN
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço agenciamento de viagens, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas no item 3 do edital e no Termo de Referência - Anexo I
PREÇOS MÁXIMOS: ITEM 01 - Serviço de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas: R$ 14.500,00 - ITEM 02 - Serviço de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres: R$ 6.750,00
TIPO: Menor preço - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto linear
DATA DE ABERTURA: 20 de setembro de 2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/compras e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br
Pato Branco, 31 de agosto de 2021. RODRIGO SARTOR MAYER - Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
Face ao constante nos autos, HOMOLOGO o processo nº 067/2021, referente ao Pregão Eletrônico 013/2021, de 04 de agosto de 2021, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço global", cujo objeto é a aquisição de peças para impressora da marca Ricoh, modelo MP C2550, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas no edital, em favor da empresa, MALKUT & BOHI LTDA, CNPJ/CPF: 13.665.068/0001-40, pelo valor global total negociado de R$ 5.755,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).
Pato Branco 30/08/2021. JOECIR BERNARDI - Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, BATERIAS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 02 de setembro de 2021 até às 08h00min do dia 15 de setembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 15 de setembro de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 15 de setembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 156.575,90. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 31 de agosto de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - PCH CHOPIM I

A COPEL Geração e Transmissão S.A. torna público que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT a renovação da Licença de Operação para a atividade de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica Chopim I – PCH CIM, instalada no município de Itapejara d'Oeste, no estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 – Processo Licitatório 87/2021.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo área de [illegible] a ser executado no trecho da estrada Vicinal, comunidade São Sebastião do Paraíso, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital de Tomada de Preço nº 05/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decide HABILITAR as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA/CNPJ	SITUAÇÃO/JULGAMENTO
01	MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI - EPP CNPJ: 17.837.430/0001-44	HABILITADA
02	[illegible] ANTUNES & CIA LTDA – EPP CNPJ: 31.365.884/0001-92	HABILITADA

E após a análise e verificação das propostas ofertadas, decide CLASSIFICAR as seguintes proponentes:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
1º colocada VENCEDORA	[illegible] ANTUNES & CIA LTDA – EPP CNPJ: 31.365.884/0001-92	[illegible]
2º colocada	MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI - EPP CNPJ: 17.837.430/0001-44	[illegible]

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada para interposição de recurso.

Bom Sucesso do Sul, 31 de Agosto de 2021

Presidente da comissão: Josiane Folle

Membros da comissão: [illegible]
[illegible]
[illegible] - suplente
[illegible] - suplente

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021 – PMR
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica, retroescavadeira, caminhão caçamba e rolo compactador, destinado as necessidades da secretaria solicitante.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 13:30 às 14:00 do dia 15 de setembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14:01 do dia 15 de setembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Renascença, 31 de agosto de 2021.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 – PMM

OBJETO: Seleção de proposta visando aquisição de materiais Permanente/Eletrodoméstico e materiais Pedagógicos para atender a demanda das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para faixa etária de 06 a 15 anos da Proteção Social Básica, no Equipamentos do - CRAS, Projeto Cascia, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 22 de Setembro de 2021 AS 09H00MIN.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha, 31 de Agosto de 2021.
Publique-se
Doril Netto
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
DATA: 12/08/21 ABERTURA: 27/08/21 PROPOSTA: 08:00 HS
DISPUTA: 09:00 HS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM CONEXÃO ATÉ 5G, NA MODALIDADE PÓS PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL, HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE SIM CARD (CHIPS), SEM FORNECIMENTO DE APARELHOS, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme discriminado no objeto da presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
DATA: 12/08/21 ABERTURA: 27/08/21 PROPOSTA: 08:00 HS
DISPUTA: 09:00 HS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM CONEXÃO ATÉ 5G, NA MODALIDADE PÓS PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL, HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE SIM CARD (CHIPS), SEM FORNECIMENTO DE APARELHOS, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme discriminado no objeto da presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico [illegible] - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021

conims@conims.com.br (46) 3313-3550 Área Restrita O que Procura?

CONIMS

Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Dispensa Pregão Inexigibilidades Processos Administrativos Chamamento Público

Inexigibilidade Resultados de Licitação Contratos Dispensa Inexigibilidades

Credenciamento Tomada de Preços

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 31/08/2021

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 150 Mpbs, através de fibra ótica, visando o atendimento as necessidades administrativas da unidade CRE Chopinzinho/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 27/08/2021

Aquisição de aparelhos, utensílios, mobiliários e equipamentos para uso odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, na forma de Licitação Compartilhada, atendendo aos municípios solicitantes: Clevelândia/PR, Coronel Domingos Soares/PR e Saudade do Iguaçu/PR.

Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2021 26/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA e FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 040/2021 24/08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 040/2021

DOWNLOAD

Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2021 20/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2021 20/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2021 20/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 039/2021 18/08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 039/2021

DOWNLOAD

Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

anterior 1 2 3 4 5 ... 129 130 próxima » Página 1 de 130

Voltar

Home
Institucional
Quem Somos

Concurso | Seleção | PSS
Contas Públicas
Orçamento

000041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 142/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	142/2021
b)	Nr. Licitação:	33/2021 – DL
c)	Modalidade:	Dispensa de licitação
d)	Data de Homologação:	31/08/2021
e)	Objeto de Licitação:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 150 Mpbs, através de fibra ótica, visando o atendimento as necessidades administrativas da unidade CRE Chopinzinho/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

0)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DWLINK SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA				
1 - Instalação e Manutenção contínua Internet 150 Mbps	UND	12,000	84,9900	R$ 1.019,88
Total geral:	R$ 1.019,88			

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.40.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2B7A94A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/09/2021. Edição 2340
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

000042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 33/2021, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 150 Mpbs, através de fibra ótica, visando o atendimento as necessidades administrativas da unidade CRE Chopinzinho/PR, unidade administrada pelo CONIMS.
Valor Global: 1.019,88
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.40.00 Fonte: 076
Data: 31/08/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:78B8AAAB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/09/2021. Edição 2340
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 370/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: DWLINK SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, pessoa Jurídica De Direito Privado, CNPJ nº 21.780.865/0001-98 com sede na Rua Frei Everaldo, nº 3901, Edifício Vila Do Sol, sala 02, Cep: 85.560-000, Centro – Chopinzinho/Pr; neste ato representado por seu representado Júlio Opolski Netto, portador do RG n.º 14.042.995-3SSP/PR e CPF n.º 048.334.649-77.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 142/2021, Dispensa de Licitação nº 033/2021, homologado em 31/08/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviço mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 150 Mpbs, através de fibra ótica, visando o atendimento as necessidades administrativas da unidade CRE Chopinzinho/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

2.2. A instalação de todos os equipamentos e o total funcionamento dos links não poderão ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis posterior a assinatura do contrato.

2.3. A contratada deve disponibilizar Central de Atendimento, com funcionamento no mínimo durante o horário comercial.

2.4. Fornecimento em regime de comodato os equipamentos necessários para o acesso ao link, dando a manutenção dos mesmos quanto necessário sem ônus à contratante. Incluso no objeto IP válido.

2.6. Os equipamentos de instalação (Conversores de fibra) serão cedidos em comodato.

2.7. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados sem custos adicionais à Contratante.

2.8. A contratada é responsável pela instalação, configuração, ajuste e teste dos equipamentos.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

2.9. As despesas relativas à entrega e transporte bem como todos os impostos, taxas e demais despesas correrão por conta exclusiva da contratada;

2.10. Comunicado o defeito a contratada, esta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o problema.

2.10.1. Caso não seja possível efetuar o conserto no prazo acima indicado, a Contratada deverá fornecer equipamento de reserva, com características e funcionalidade iguais, até sua reposição.

2.11. Manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, sendo estas: Prova de Regularidade a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento

2.12. Todos os serviços serão fiscalizados, e se apresentarem qualquer irregularidade deverão ser ajustados imediatamente, sem prejuízo para a Administração.

2.13. A contratada declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.40.00.00.00.00 fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R$ 84,99 (oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

4.1.1. O roteador será em instalado em comodato TC Link C-50;

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado, já inclusas as despesas com material, instalação e ajustes para o perfeito funcionamento.

4.3. O pagamento será efetuado no até no dia 10 de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de boleto bancário.

4.3.1. O pagamento será efetuado após verificação dos descritivos dos serviços prestados, não sendo aceita a cobrança de qualquer outro serviço/valor senão aqueles contratados.

4.4. A empresa contratada é responsável pela garantia dos serviços contratados.

4.4.1. Caso se verifique erro na Nota Fiscal o pagamento será sustado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

4.4.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, a mesma deverá ser enviada ao e-mail: contabilidade@conims.com.br, juntamente com o respectivo boleto, para empenho até a

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

data do vencimento.

4.5. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

4.6. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da Contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

4.7. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante p Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

4.8. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **08 de setembro de 2021,** podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

6.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

6.1.3. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados dentro das condições estabelecidas.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustada;

6.2.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

6.2.3. Prestar assistência técnica para os equipamentos durante toda a vigência contratual, disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para a contratante.

6.2.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.5. Responder pelos danos e prejuízos diretos causados pela conduta da CONTRATADA os quais serão por ela reparados ao CONIMS, diretamente, garantindo a mesma o devido processo administrativo, bem como defesa previa.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

6.2.6. O CONIMS não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.2.7. Realizar o serviço de acordo com as especificações e determinações constantes neste contrato, responsabilizando-se inteiramente pela existência de falhas, erros de execução ou inadequação dos serviços.

6.2.8. Fornecer desconto no pagamento mensal do serviço por eventuais interrupções que venham a ser originadas na prestação do serviço desde que por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, em função dos equipamentos que estão sob sua responsabilidade, após imediata correção do problema concederá a CONTRATANTE desconto na mensalidade pelo tempo da interrupção computado em blocos de trinta minutos. (Ex. paralisação de 00h43min h, será fornecido desconto de dois blocos de 30 minutos e assim sucessivamente).

CLÁUSULA SÉTIMA – EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal no mesmo CNPJ contratado, ao remetente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

7.2. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

7.3. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

7.4. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da Contratada, cabendo a Contratante apenas a conferência.

7.5. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E REVISÃO

8.1. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de 12 meses pelo índice do IPCA/IBGE.

8.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

8.3. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas no item 11 e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

11.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

12.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Termo de Referência, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

12.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

12.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

12.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

12.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

12.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

12.2. A rescisão contratual pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AÇÕES JUDICIAIS

13.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO

14.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 01 de setembro de 2021.

DWLINK Serviços em Telecom. LTDA - ME
Julio Opolski Netto
CPF 048.334.649-77

JÚLIO OPOLSKI NETTO
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

000049

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO
1	Internet de 150 Mpbs, através de fibra ótica.	12 meses	84,99
	VALOR TOTAL DO CONTRATO	**1.019.88**	

TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA Nº 00097212

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE às cláusulas do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao **Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Chopinzinho/PR, protocolo sob o n.º 0035694, registro n.º 0031644, Livro B-209/fls: 128/141.**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão Social: **DWLINK Serviços em Telecomunicações LTDA - ME**		CNPJ: **21.780.865/0001-98**	
Endereço: **Rua Frei Everaldo, 3901 - Sala 02**		Bairro: **Centro**	
Cidade: **Chopinzinho**		UF: **PR**	CEP: **85.560-000**
Telefone: **0800 647 2215**	Site: **www.dwlink.com.br**	E-mail: **contato@dwlink.com.br**	
Autorização na ANATEL (SCM): ATO n.º 3923, de 28/09/2016 PROCESSO n.º 53500.020667/2016-20			

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE)			
Razão Social/Nome: **Consorcio Intermunicipal de Saúde - 5001**		CPF/CNPJ: **00.136.858/0001-88**	Inscrição Estadual: **ISENTO**
Dt. Nasc.: **08/08/1994**	Telefone: **(46) 3242-2879**	Celular: **(46) 3242-2879**	E-mail: **contabilidade@conims.com.br**

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO			
Endereço: **Rua San Thiago Dantas, 001 CRE**		Bairro: **Centro**	
Complemento: **CRE**	Cidade: **Chopinzinho**	UF: **PR**	CEP: **85560-000**

ENDEREÇO DE COBRANÇA			
Endereço: **RUA AFONSO PENA, 1902**		Bairro: **ANCHIETA**	
Complemento:	Cidade: **Pato Branco**	UF: **PR**	CEP: **85501-530**

OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATAÇÃO a prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) pela CONTRATADA em favor do CLIENTE, no intuito de viabilizar a conexão do CLIENTE à internet, de acordo com as condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.

DO PLANO DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CLIENTE	
INFORMAÇÕES DO PLANO CONTRATADO PELO CLIENTE	
Plano Contratado: **FIBRA CORPORATIVO 150 MEGA**	Prazo de Vigência: **12 meses**
Velocidade de download/upload: **153600 Kbps / 153600 Kbps**	Garantia de banda (download/upload): **80% do plano contratado**
Prazo de Instalação: **30 dias úteis**	Destinação do plano: **( ) Residencial (X) Corporativo**
IP Fixo ou Dinâmico: **Fixo**	
O CLIENTE faz opção pela disponibilização de equipamentos pela CONTRATADA: **(X) Sim ( ) Não**	Forma de disponibilização: **(X) Comodato ( ) Locação**
Ocorreu a contratação de outros serviços de telecomunicações de forma conjunta? **( ) Sim (X) Não**	
Cliente autoriza o envio da cobrança exclusivamente por meio eletrônico (e-mail)? **(X) Sim ( ) Não**	

VALORES A PAGAR PELO CLIENTE	
VALORES MENSAIS	VALOR DE INSTALAÇÃO
Mensalidade **R$ 84,99 (oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**	Valor Único **R$ 649,90 (seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)** Desconto **R$ 649,90 (seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)** Total **R$ 0,00 (zero)**

*Observação: Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE por prazo determinado, conforme condições previstas no CONTRATO DE PERMANÊNCIA. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.

FORMA DE PAGAMENTO DA MENSALIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS			
Dia de Vencimento: **dia 10 de cada mês**	Forma de Pagamento: **Nota Fiscal com Boleto**	Encargos Moratórios: **Juros 1% ao mês, multa 2%**	Correção: **IGPM/INPC/IPCA**

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

As partes informam que foi firmado separadamente entre elas o CONTRATO DE PERMANÊNCIA, que vincula (fideliza) o CLIENTE por prazo determinado, em troca da concessão de benefícios (descontos ou isenções) na contratação dos serviços (benefícios válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual), sob pena de pagamento pelo CLIENTE da multa penal prevista no próprio CONTRATO DE PERMANÊNCIA.

EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CLIENTE EM REGIME DE COMODATO

01 Cordão - SM-SIMPLEX (1,00M) p/ fibra
01 Mini-Dio multimidia ate 6/12F Universal
01 ONU PON FIBRA
01 Roteador AC 1200 Dual Band Archer C5
01 MIKROTIK RB 750

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Cliente optou participar da Promoção de Setembro de 2021

DWLINK telecom

00051

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O CLIENTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

DA SUSPENSÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O CLIENTE reconhece que em caso de infração contratual ou inadimplência por prazo superior a 15 (quinze) dias contados do respectivo vencimento, o mesmo está sujeito as penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no "CONTRATO DE PERMANÊNCIA", bem como sujeito às seguintes sanções: (a) suspensão total ou parcial dos serviços, mediante comunicação prévia do CLIENTE por escrito, e-mail ou mensagem de texto; (b) ultrapassados 15 (quinze) dias do início da suspensão total ou parcial dos serviços, e permanecendo o CLIENTE em situação de inadimplência ou infração contratual, o CLIENTE está sujeito automaticamente à rescisão contratual, tudo isso independente de qualquer notificação ou comunicação prévia ou posterior, hipótese em que o CLIENTE ficará sujeito às penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no "CONTRATO DE PERMANÊNCIA", podendo a CONTRATADA valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e/ou protesto de títulos.

FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de **Chopinzinho/PR**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho, PR, 08 de setembro de 2021.

DWLINK Serviços em Telecomunicações LTDA - ME (CONTRATADA)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE)

CONTRATO DE PERMANÊNCIA Nº 00097212

000052

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão Social: **DWLINK Serviços em Telecomunicações LTDA - ME**		CNPJ: **21.780.865/0001-98**	
Endereço: **Rua Frei Everaldo, 3901 - Sala 02**		Bairro: **Centro**	
Cidade: **Chopinzinho**		UF: **PR**	CEP: **85.560-000**
Telefone: **0800 647 2215**	Site: **www.dwlink.com.br**	E-mail: **contato@dwlink.com.br**	
Autorização na ANATEL (SCM): ATO n.º 3923, de 28/09/2016 PROCESSO n.º 53500.020667/2016-20			

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE)				
Razão Social/Nome: **Consorcio Intermunicipal de Saúde - 5001**		CPF/CNPJ: **00.136.858/0001-88**	Inscrição Estadual: **ISENTO**	
Dt. Nasc.: **08/08/1994**	Telefone: **(46) 3242-2879**	Celular: **(46) 3242-2879**	E-mail: **contabilidade@conims.com.br**	
Endereço: **Rua San Thiago Dantas, 001 CRE**			Bairro: **Centro**	
Complemento: **CRE**	Cidade: **Chopinzinho**		UF: **PR**	CEP: **85560-000**

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:
1.1 – CONSIDERANDO QUE:
1.1.1 – O presente "CONTRATO DE PERMANÊNCIA" encontra-se em consonância com o do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)" e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.
1.1.2 – Foram apresentados ao CLIENTE determinados benefícios antes da contratação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), tendo como contrapartida a fidelização do CLIENTE pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentadas ao CLIENTE todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.
1.1.3 – O CLIENTE optou livremente pela percepção dos benefícios e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.
1.1.4 – O CLIENTE declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com a CONTRATADA sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual. Ainda assim, o CLIENTE preferiu a contratação mediante percepção dos benefícios relacionados neste instrumento, tendo, portanto, total conhecimento da fidelidade contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.
2 – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE:
2.1 – A CONTRATADA concedeu ao CLIENTE os seguintes benefícios:
2.1.1 – Desconto de R$ 649,90 na Taxa de Adesão.

3 – DA FIDELIDADE CONTRATUAL:
3.1 – O presente instrumento formaliza a concessão de descontos e/ou isenção ao CLIENTE (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, o CLIENTE se vincula (fideliza) contratualmente diante da CONTRATADA pelo período mínimo de **12 meses**, a contar da assinatura do presente instrumento.
3.2 – Caso ocorra o pedido de rescisão contratual, imotivada, a pedido do CLIENTE, antes do período de fidelização descrito na cláusula 3.1 acima, o CLIENTE se compromete a pagar em benefício da CONTRATADA uma multa penal, nos termos abaixo descritos, de acordo com o mês em que foi formalizado o pedido de rescisão contratual:
3.2.1 – **Até o 1º mês** após a assinatura deste termo (ou sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a **100% do total dos benefícios concedidos.**
3.2.2 – **Até o 2º mês** após a assinatura deste termo (ou sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a **94% do total dos benefícios concedidos.**
3.2.3 – **Até o 3º mês** após a assinatura deste termo (ou sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a **88% do total dos benefícios concedidos.**
3.2.4 – **Até o 4º mês** após a assinatura deste termo (ou sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a **82% do total dos benefícios concedidos.**
3.2.5 – **Até o 5º mês** após a assinatura deste termo (ou sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a **76% do total dos benefícios concedidos.**
3.2.6 – **Até o 6º mês** após a assinatura deste termo (ou sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a **70% do total dos benefícios concedidos.**
3.2.7 – **Até o 7º mês** após a assinatura deste termo (ou sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a **64% do total dos benefícios concedidos.**
3.2.8 – **Até o 8º mês** após a assinatura deste termo (ou sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a **58% do total dos benefícios concedidos.**
3.2.9 – **Até o 9º mês** após a assinatura deste termo (ou sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a **50% do total dos benefícios concedidos.**
3.2.10 – **Até o 10º mês** após a assinatura deste termo (ou sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a **46% do total dos benefícios concedidos.**
3.2.11 – **Até o 11º mês** após a assinatura deste termo (ou sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a **40% do total dos benefícios concedidos.**
3.2.12 – **Até o 12º mês** após a assinatura deste termo (ou sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a **34% do total dos benefícios concedidos.**

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1 – O presente "CONTRATO DE PERMANÊNCIA" forma, juntamente com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)" e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

5 – FORO:
5.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação ou cumprimento deste, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de **Chopinzinho/PR**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho, PR, 08 de setembro de 2021.

DWLINK Serviços em Telecomunicações LTDA - ME (CONTRATADA)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE)

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 142/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2021 – CONTRATO N. º 370/2021 TERMO ADITIVO 001/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **DWLINK SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA,** pessoa Jurídica De Direito Privado, CNPJ nº 21.780.865/0001-98 com sede na Rua Frei Everaldo, nº 3901, Edifício Vila Do Sol, sala 02, Cep: 85.560-000, Centro – Chopinzinho/Pr; neste ato representado por seu representado Júlio Opolski Netto, portador do RG n.º 14.042.995-3SSP/PR e CPF n.º 048.334.649-77, doravante denominada de CONTRATADA, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao **Contrato nº 370/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato em referência , fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **09/09/2022 à 08/09/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR
O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R$ 1.019,88
ADITIVO I	R$ 1.019,88
VALOR GLOBAL AJUSTADO	**R$ 2.039,76**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam acrescidas as seguintes disposições de BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS, no contrato aditado: A Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.
Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 15 de agosto de 2022.

DWLINK Serviços em Telecom. LTDA - ME
Julio Opolski Netto
CPF 048.334.649-77

JÚLIO OPOLSKI NETTO
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

B | NoPaper Documento assinado digitalmente

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 370/2021

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 370/2021, terminará a vigência em 08 de setembro de 2022;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 15 de agosto de 2022.

PAULO HORN
PRESIDENTE

B | NoPaper Documento assinado digitalmente

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/09/2022 às 16:46:11

Assinantes

✓ MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

Assinou em 16/09/2022 às 09:26:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ PAULO HORN

Assinou em 16/09/2022 às 09:26:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Assinou em 16/09/2022 às 09:28:54 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4OR V00 3JZ WEV

000056

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 370/2021 - DWLINK SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA

2 mensagens

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br> 11 de agosto de 2022 16:22
Para: sandra@dwlink.com.br

Viemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 370/2021, oriundo do Processo n.º 142/2021,
na modalidade de Dispensa de Licitação n.º 033/2021, firmado em 01 de setembro de 2021, que tem por objeto – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 150 Mpbs, através de fibra ótica, visando o atendimento às necessidades administrativas da unidade CRE Chopinzinho/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências, visto que o vencimento do Contrato se dá em 08/09/2022.
Muito obrigada!

Atenciosamente,
CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Sandra <sandra@dwlink.com.br> 15 de agosto de 2022 09:56
Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Bom dia!!!

Viemos através deste, confirmar o interesse na Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 370/2021, oriundo do Processo nº 142/2021.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DWLINK SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 21.780.865/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:58:13 do dia 08/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2023.
Código de controle da certidão: **DD20.BFB3.2A2E.E4A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000058

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.780.865/0001-98
Razão Social: DWLINK SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: R FREI EVERALDO 3901 ED VILA DO SOL S 2 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2022 a 08/09/2022

Certificação Número: 202208100214284265306 2

Informação obtida em 15/08/2022 13:34:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000059

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DWLINK SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.780.865/0001-98
Certidão nº: 26290579/2022
Expedição: 15/08/2022, às 13:34:35
Validade: 11/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DWLINK SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.780.865/0001-98, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000060

TCEPR

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	2178865000198
Nome	DWLINK SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA		
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/08/2022 13:35:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DWLINK SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ: **21.780.865/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO 142/2022
PROCESSO 142/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2021

I - EMENTA
Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Serviço de internet de 150mps com fibra ótica para a unidade administrativa de Chopinzinho. Prorrogação contratual de prazo.

II– DOS FATOS
Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer manifestação quanto à possibilidade de formalizar aditamento de prazo ao Contrato nº 370/2021, firmado com DWLINK SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de Serviço de internet de 150mps com fibra ótica para a unidade administrativa de Chopinzinho

É o relatório.

III– DO PARECER
Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade da vontade recíproca de prorrogar o Contrato nº 370/2021, por dispensa de Licitação, com base no artigo 24, III da lei de licitações (valor).

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Da mesma forma, destaca-se que a análise deste setor recai tão somente sobre a possibilidade de aditivo de prazo ser formalizado.

Observa-se que o objeto contratado é a **prestação de serviços contínuos**, mês a mês, os quais foram realizados a contento nesse primeiro prazo contratual.

No que tange à extensão temporal, o contrato administrativo de prestação de **serviços de natureza continuada** pode ter sua duração prorrogada, ordinariamente, até o limite de 60 meses, nos termos do que estabelece o art. 57 da lei 8.666/93:

> *"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta* Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, *exceto quanto aos relativos:*

(...)
*II - à prestação de serviços a serem **executados de forma contínua**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à **obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração**, limitada a sessenta meses;"*

Tais contratos caracterizam-se por possuírem um objeto que se estende no tempo, executando serviços repetitivos ou um conjunto de demandas previamente estipuladas que são faturadas, em geral, mensalmente

Sobre o tema, o TCU, por meio da PORTARIA-TCU Nº 128, DE 14 DE MAIO DE 2014, qualificou como contínuos os serviços que ostentam a seguinte característica:

Art. 3º Quanto à duração, os contratos de serviços podem ser classificados em:
I - continuados: serviços cuja necessidade de contratação deva se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; *ou*

Feitas tais considerações e dada previsão contratual de sua prorrogação, o Setor Consulente deve proceder à pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade econômica da prorrogação, e demonstrar que a manutenção do Contrato é mais barata que a abertura de nova licitação, mediante busca de preços de mercado referentes ao objeto Contratado, além de verificar se todas as exigências de regularidade da Contratada estão mantidas ao longo da execução contratual e seus aditivos.

Por fim, consta dos autos que o Contrato foi inicialmente firmado com a Contratada, pela via direta – dispensa de licitação, em razão do valor não superar o limite previsto no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, que assim dispõe, vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(...)
§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas."

Na prorrogação ora almejada, o respeito a tal limitação persiste, contudo, adotando-se forte entendimento doutrinário e jurisprudencial, entende-se que a prorrogação do Contrato, firmado por

esta forma de dispensa de licitação, deve levar em conta o período do contrato (12 meses) e todas as possíveis prorrogações, conforme orientou a AGU[1]:

> "Para fins de escolha das modalidades licitatórias convencionais (concorrência, tomada de preços e convite), **bem como de enquadramento das contratações previstas no art. 24, i e ii,** da lei nº 8.666/1993, a definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações."

Assim, entende-se mais condizente com os princípios aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, que a prorrogação do presente contrato somente poderá ocorrer se a soma dos períodos não superar o limite do valor da dispensa aplicável aos Consórcios Públicos[2], sob pena de ser necessária a realização de novo processo licitatório ou nova dispensa.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pela possibilidade de aditivo do Contrato, desde que atendidas as condições do Parecer.

Pato Branco, 22 de agosto de 2022.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

[1] PORTARIA AGU Nº155, DE 19 DE ABRIL DE 2017 – Orientação Normativa nº 10, de 1/04/2009

[2] R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), conforme artigo 24, inciso II e §1º da Lei 8.666/93, com redação dada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Responsável: Marcos

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 150 Mpbs, através de fibra ótica, visando o atendimento as necessidades administrativas da unidade CRE Chopinzinho/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

Pesquisa realizada entre 24/08/2022 14:31:07 e 24/08/2022 14:51:57

Relatório gerado no dia 24/08/2022 15:10:33 (IP: 187.95.100.190)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Internet de 150 Mpbs, através de fibra ótica.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 19	1	R$ 20.453,71 (un)	-	R$ 20.453,71	R$ 20.453,71

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 6ª Região Militar | 28ºBatalhão de Caçadores	NºPregão:132022 UASG:160454	04/08/2022	R$ 789,60
2	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE/SC	NºPregão:82022 UASG:928011	27/07/2022	R$ 30.219,70
3	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE/SC	NºPregão:82022 UASG:928011	27/07/2022	R$ 30.351,84
Valor Unitário				R$ 20.453,71

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 30.219,70

Média dos Preços Obtidos: R$ 20.453,71

Valor Global: R$ 20.453,71

Detalhamento dos Itens

Item 1: Internet de 150 Mpbs, através de fibra ótica.

Preço Estimado: R$ 20.453,71 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ 20.453,71 Média dos Preços Obtidos: R$ 20.453,71

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Internet de 150 Mpbs, através de fibra ótica.	

000067

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais R$ 789,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
6ª Região Militar
28ºBatalhão de Caçadores

Objeto: Contratação de serviço de internet para atender às necessidades do Hotel de Trânsito e instalações do 28º Batalhão de Caçadores..

Descrição: Acesso a internet via cabo - Serviço de internet banda larga via cabo com velocidade mínima de 150 Mbps e fornecimento de 01 (um) ponto de acesso adicional para utilização de rede sem fio (WiFi) na área do hotel de trânsito. (Und de Medida: Mensalidade)

CatSer: 26484 - ACESSO A INTERNET VIA CABO

Data: 04/08/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:132022 / UASG:160454
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 08/08/2022 11:32
Homologação: 08/08/2022 14:37
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: MEGA BITS/SEGUNDO
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.816.273/0001-74 * VENCEDOR *	NETIZ INTERNET LTDA	R$ 500,00
28.145.334/0001-72	BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 508,99
18.843.645/0001-51	TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA	R$ 540,00
08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	R$ 750,00
07.017.934/0001-85	VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA	R$ 1.649,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais R$ 30.219,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE/SC

Objeto: Contratação de empresas especializadas e distintas para prestação de serviço de fornecimento de dois links de acesso à internet para a Câmara Municipal de São José, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos deste Edital.

Descrição: Acesso a Internet Via Cabo - Enlace dedicado de pelo menos 150 Mbps com 04 (quatro) endereços de IP válidos e com filtro Anti-DDOS.Valor anual máximo: R$39.300,00 / Valor mensal máximo: R$3.275,00.

Data: 27/07/2022 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:82022 / UASG:928011
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 28/07/2022 14:51
Homologação: 28/07/2022 16:59
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: MEGA BITS/SEGUNDO
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.255.187/0001-08 * VENCEDOR *	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	R$ 10.500,00
22.166.193/0001-98	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	R$ 10.600,00
14.798.740/0001-20	ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 13.000,00
11.966.640/0001-77	BRASIL DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 14.857,92
08.219.232/0001-47	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 39.280,00
18.843.645/0001-51	TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA	R$ 39.300,00
07.017.934/0001-85	VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA	R$ 84.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais R$ 30.351,84

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

000068

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE/SC

Objeto: Contratação de empresas especializadas e distintas para prestação de serviço de fornecimento de dois links de acesso à internet para a Câmara Municipal de São José, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos deste Edital.

Descrição: Acesso a Internet Via Cabo - Enlace dedicado de pelo menos 150 Mbps com 04 (quatro) endereços de IP válidos e com filtro Anti-DDOS.Valor anual máximo: R$39.300,00 / Valor mensal máximo: R$3.275,00.

Data: 27/07/2022 14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:82022 / UASG:928011

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Adjudicação: 28/07/2022 14:51

Homologação: 28/07/2022 16:59

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: MEGA BITS/SEGUNDO

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.166.193/0001-98 * VENCEDOR *	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	R$ 10.599,96
02.255.187/0001-08	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	R$ 11.450,00
14.798.740/0001-20	ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 12.975,00
11.966.640/0001-77	BRASIL DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 14.857,92
08.219.232/0001-47	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 39.280,00
18.843.645/0001-51	TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA	R$ 39.300,00
07.017.934/0001-85	VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA	R$ 84.000,00